



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.272/98

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

ANTONIO DA SILVA BARCELLOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

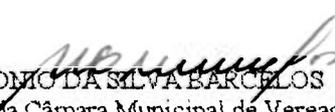
ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado:

| | |
|--|---------------|
| 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL | |
| 02- F.M.S-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Projeto 1.041- Ampliação, Construção e Reforma de Postos de Saúde na Sede e Interior | |
| 4.1.1.0- Obras e Instalações..... | R\$ 80.000,00 |
| 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO | |
| 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO | |
| Atividade 2.099- Manutenção do Calendário de Eventos | |
| 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 90.000,00 |

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura da suplementação constante no artigo anterior, o Auxílio do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o previsto no Convênio 1552/97, e o Auxílio da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de maio de 1998


ANTONIO DA SILVA BARCELLOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
em exercício no cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração